



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.418.247/0001-90, com sede na Rua Carlos Milano, 131, res.01 Águas Belas, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-620, neste ato representada por ERIVELTON MACHADO FERREIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 021.844.889-92 e no RG sob n.º 5.951.525-0, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, 131, res.01 Águas Belas, em São José dos Pinhais/PR. , doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo a aquisição de material de informática conforme Termo de Referência (**Anexo VII**) do Edital de Licitação, que é parte integrante desta ata de registro de preço.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens, especificações, valor, marca conforme proposta apresentada pela detentora:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
2	412	Cabo extensor macho/fêmea USB 2.0, comprimento 3 (três) metros	Un.	30	R\$ 6,00	180,00	EVOS
4	411	Cabo USB-AB para impressoras, 3 (três) metros de comprimento	Un.	10	R\$ 7,50	75,00	ETHERNET
6	1594	CPU: Memória DDR4 2133 MHZ 4 GB, Placa mãe suporte DDR4, HD padrão SATA III, Processador de no mínimo 6MB de cache, 6 núcleos físicos e 6 threads, compatível placa mãe, gabinete - vertical, 2 entradas USB frontais, 1 entrada e 1 saída de audio frontal, deve conter na parte frontal LED indicador placas PCI, cor preta. Sistema Operacional Windows 8, 8.1 ou superior enviado junto à máquina e a	Un.	10	R\$ 2.040,00	20.400,00	NOVITA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



		etiqueta com o serial também. Unidade óptica CD/DVD, velocidade mínima 8x, na cor preta.O computador deve vir acompanhado com o CD/DVD do Sistema Operacional que foi instalado, junto de sua licença. CD/DVD os drives da placa mãe. Referência: DATEN DESKTOP DC3B-S/DC3BT					
9	379	Mouse TIPO: Conexão USB, com 3 botões (2 para seleção e 1 para rolagem com função scroll) , sensor: óptico. RESOLUÇÃO: 1000dpi. DIMENSÃO: 60x30x110mm aproximadamente. CABO: 1,50m. COMPATÍVEL: Windows 98/ ME/2000/ XP/ Vista /7 COR: preto	Un.	20	R\$ 9,50	190,00	C3TECH
					TOTAL:	20.845,00	



1.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, cujo custo para entregar já deve estar incluso na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 20/2019 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 20.845,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), referente à despesa com a **DETENTORA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data do recebimento das requisições, vedada a subcontratação.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até **15 (quinze) dias contados da protocolização**, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa ser acompanhado de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- a) Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo fiscal do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao



proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, devendo possuir garantia contra defeito de fabricação pelo prazo previsto em lei ou na descrição do item.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.



8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 159/2019.

10.2 A Gestão da Ata de Registro de preço ficará a cargo do servidores do Departamento Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 30/10/2019, seu representante para gestão da presente será o Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA, telefone 4135343149 e e-mail: licitacao@midascomercial.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de novembro de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

Presidente


VALE COMERCIAL DE MATERIAL
PARA ESCRITÓRIO E
INFORMÁTICA EIRELI

ERIVELTON MACHADO FERREIRA

Detentora


Testemunha

Nome: Omar Paulo Boniz Gonçalves

RG: 13753067-8

CPF: 085361019-24


Testemunha

Nome: Rosanele Brand

RG: 14489214-8

CPF: 999410866-34



Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Eireli

CNPJ: 24.418.247/0001-90 - I.E.: 90749686-40

Email: licitacao@midascomercial.com.br

Telefone: (041) 3534-3149



Rua Carlos Milano, 131 - Casa - Águas Belas - São José dos Pinhais - Paraná - 83040-630

A

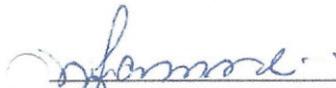
CAMARA DE CAMPO LARGO -PR

A/C Departamento Jurídico

A empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMÁTICA EIRELI**, com sede a Rua Carlos Milano, 131 – Águas Belas – São José dos Pinhais – Paraná, inscrita no CNPJ. 24.418.247/0001-90 e Inscrição Estadual 90749686-40, representada neste ato pela **Sra. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE**, empresária, brasileira, divorciada, Proprietária, Administradora, portador da cédula de identidade RG 3.125.414-0/SSP-PR e CPF 312.707.609-63, nomeia e constitui seu procurador o **Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, consultor de vendas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 5.951.525-0 e CPF 021.844.889-92, nomeou a fim especial de representá-lo, no pregão presencial Nº 20/2019, e o o **SR. LUIZ FERNANDO SCHAMNE**, consultor de vendas, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG 3.745.985-2 e CPF 567.827.489-91, a assinar a ATA E O CONTRATO referente ao mesmo pregão.

Sendo assim,

São Jose dos Pinhais, 29 de Novembro de 2019.



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

RG Nº 3.125.414-0/SSP-PR

CPF Nº 312.707.609-63

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI.


Representante Legal da Empresa

NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

RG nº 3.125.414-0/SSP-PR

CPF: nº 312.707.609-63

24.418.247/0001-90

I.E.: 90749686-40

Vale Comercial de Material para
Escritório e Informática EIRELI

RUA CARLOS MILANO, 131 - CASA 01

ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

ERIVELTON

intelbras
sempre próxima

Microsoft

KEMEX

Kingston

ASUS
IN SEARCH OF INCREDIBLE

SEAGATE

tp-link

Logitech

Revenda Autorizada
TCORP
tecnologia corporativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2019 16:42:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1323029

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/08/2020 16:00:13 (hora local)**.

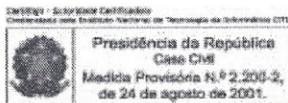
¹**Código de Autenticação Digital:** 102561308191554270200-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93f00a0e3bb823e4c9d1cfefd956ab8f75cd953d6a3a0e14da473fa3aa68a6377463afe23eae7efe3c72737a5d3d693fe9a8bc4b85d0063d8994b8a0dc4ecace





PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1569- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 20/2019; Processo Administrativo: nº 2394/2019; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 20.845,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
2	412	Cabo extensor macho/fêmea USB 2.0, comprimento 3 (três) metros	Un.	30	R\$ 6,00	180,00	EVOS
4	411	Cabo USB-AB para impressoras, 3 (três) metros de comprimento	Un.	10	R\$ 7,50	75,00	ETHERNET
6	1594	CPU: Memória DDR4 2133 MHZ 4 GB, Placa mãe suporte DDR4, HD padrão SATA III, Processador de no mínimo 6MB de cache, 6 núcleos físicos e 6 threads, compatível placa mãe, gabinete - vertical, 2 entradas USB frontais, 1 entrada e 1 saída de áudio frontal, deve conter na parte frontal LED indicador placas PCI, cor preta. Sistema Operacional Windows 8, 8.1 ou superior enviado junto à máquina e a etiqueta com o serial também. Unidade óptica CD/DVD, velocidade mínima 8x, na cor preta. O computador deve vir acompanhado com o CD/DVD do Sistema Operacional que foi instalado, junto de sua licença. CD/DVD os drives da placa mãe. Referência: DATEN DESKTOP DC3B-S/DC3BT	Un.	10	R\$ 2.040,00	20.400,00	NOVITA
9	379	Mouse TIPO: Conexão USB, com 3 botões (2 para seleção e 1 para rolagem com função scroll), sensor: óptico. RESOLUÇÃO: 1000dpi. DIMENSÃO: 60x30x110mm aproximadamente. CABO: 1,50m. COMPATÍVEL: Windows 98/ ME/2000/ XP/ Vista /7 COR: preto	Un.	20	R\$ 9,50	190,00	C3TECH
					TOTAL:	20.845,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)